



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS SANTA INÊS**

**EDITAL Nº 06/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**  
**PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL 2023**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS SANTA INÊS**, no uso da competência delegada pela Portaria de Pessoal Nº 281, de 18 de março de 2022, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2022, considerando ainda o Decreto Nº 7.234/2010 e a Resolução Nº 01, de 29 de janeiro de 2019, que institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito do IF Baiano, **torna público o presente Edital que estabelece as normas e critérios para seleção de estudantes do Campus Santa Inês em vulnerabilidade socioeconômica, de cursos presenciais e à distância, com a finalidade de participação na Política de Assistência Estudantil deste Instituto, por meio do PAISE.**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** A Residência Estudantil integra a Política de Assistência Estudantil do IF Baiano e destina-se aos estudantes regularmente matriculados, com renda de até um salário mínimo e meio per capita - conforme definido no Decreto Nº 7.234 de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

**1.2** A Residência Estudantil consiste em viabilizar a permanência integral de estudantes que vêm de outro Estado, município ou zona rural de Santa Inês, podendo atender a ambos os sexos, preferencialmente adolescentes na idade entre 12 e 17 anos que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

**1.3** Aos estudantes residentes serão asseguradas três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar).

**1.4** Os estudantes com necessidades educacionais específicas ou em situação de risco sociofamiliar terão preferência no Processo Seletivo.

**1.5** Pedido de impugnação do Edital deverão ser encaminhados para o e-mail: [clae@si.ifbaiano.edu.br](mailto:clae@si.ifbaiano.edu.br), no período constante no cronograma, utilizando o anexo III deste Edital.

### **2. DOS PRÉ - REQUISITOS**

**2.1** Para participar do Processo Seletivo da Residência Estudantil, o estudante deverá:

- I - Estar regularmente matriculado em curso do Ensino Médio Integrado ofertado pelo *Campus*;
- II - Ser de outro estado, município ou da zona rural de Santa Inês;

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições do referido processo ocorrerão na sala da CAE. O Aluno deverá apresentar a seguinte documentação:

1. RG do estudante;
2. Comprovante de matrícula;
3. Comprovante de residência atualizado em nome do responsável;
4. Espelho do CAD Único em nome do estudante (será utilizado apenas para critério de desempate);
5. Ficha de Inscrição devidamente assinado pelo responsável.

**3.2** No ato da inscrição o estudante deverá preencher a Ficha de Inscrição da Residência Estudantil.

**3.3** Serão considerados inscritos os estudantes que no ato da inscrição apresentaram o a documentação listada no item 6 deste edital.

**3.4** O expediente nesta Instituição, para a efetivação da inscrição, será das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.

#### **4. DA SELEÇÃO**

**4.1** Os estudantes serão avaliados a partir da análise de espelho do CAD Único e do comprovante de residência atualizado.

**4.2** A análise documental será realizada pela Comissão Local de Assistência Estudantil (CLAE) conforme cronograma em anexo neste edital, sendo a seleção realizada pela Assistente Social com base na renda per capita estabelecida no CAD Único do Governo Federal, apenas em casos de empate.

**4.3** Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios como desempate:

- a) Menor renda;
- b) Residência familiar mais distante do *Campus*;
- c) Maior número de integrantes na família.

**4.4** O estudante selecionado e seu responsável deverão preencher o Termo de Responsabilidade e Autorização, bem como participar de reunião com a Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE) no primeiro dia de aula presencial.

#### **5. DAS VAGAS**

**5.1** As vagas disponibilizadas serão assim distribuídas:

- a) Residência Estudantil Feminina - 65 vagas;
- b) Residência Estudantil Masculina - 40 vagas.

#### **6. DOS RESULTADOS**

**6.1** Os resultados serão divulgados no *site* (<https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/santaines/>)

**6.2** Após a publicação do resultado parcial, os estudantes que não foram contemplados poderão, mediante requerimento, interpor recurso junto à CLAE para eventual reanálise da situação, utilizando o anexo III do edital.

**6.3** Realizada a análise dos recursos pela CLAE, o resultado final será publicado.

#### **7. DA PERMANÊNCIA DO ESTUDANTE NA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL**

**7.1** Para o estudante permanecer na residência estudantil é necessário observar os seguintes critérios:

a) Matrícula regular nesta Instituição;

b) Cumprir as determinações previstas no Regulamento da Residência Estudantil.

**7.2** No final de cada ano, o estudante informará à CLAE se continuará ou não fazendo o uso da Residência no ano seguinte.

**7.3** A qualquer tempo poderão ser efetuados, pelo Serviço Social, visita domiciliar ou contato telefônico com os pais do aluno para obter informações sobre a situação do estudante.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** Denúncias, dúvidas e recursos podem ser encaminhadas para a CLAE através de formulário devidamente assinado.

**8.1.1** Será assegurado o sigilo da denúncia.

**8.1.2** Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perderá a vaga na Residência Estudantil.

**8.2** Em nenhuma hipótese será exigida do estudante contrapartida de trabalho, como requisito de permanência na Residência Estudantil.

**8.3** Os casos omissos serão tratados pela Coordenação de Assuntos Estudantis.

**8.4** Dúvidas e esclarecimentos poderão ser encaminhados para o email [clae@si.ifbaiano.edu.br](mailto:clae@si.ifbaiano.edu.br), ou telefone 73 98144-6257 (whatsapp).

## **9. ANEXOS**

**9.1** Anexo I - Cronograma;

**9.2** Anexo II - Ficha de Inscrição Residência Estudantil 2023;

**9.3** Anexo III - Formulário para Interposição de Recursos/Impugnação do Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO I

EDITAL Nº 06/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023  
CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	AÇÃO
27/02/2023	Publicação do Edital
De 27/02/2023 a 02/03/2023	Divulgação do Edital
06 e 07/03/2023	Pedido de impugnação do Edital através de envio de e-mail para: <a href="mailto:clae@si.ifbaiano.edu.br">clae@si.ifbaiano.edu.br</a>
08 a 13/03/2023	Período de Inscrição Residência Estudantil por meio de envio da documentação exigida no item 6 para o e-mail: <a href="mailto:clae.ifs@gmail.com">clae.ifs@gmail.com</a>
15/03/2023	Resultado Preliminar
16 e 17/03/2023	Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar através de envio de e-mail para: <a href="mailto:clae.ifs@gmail.com">clae.ifs@gmail.com</a>
20/03/2023	Resultado da Interposição de Recursos
22/03/2023	Resultado Final



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO II

EDITAL Nº 06/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição Residência Estudantil - 2023

Estudante:	CPF:
Nome social:	Apelido:
Endereço:	
Curso:	
Telefone:	
E-mail do estudante:	
( ) Declaro, para os devidos fins, que tenho interesse em participar do Edital Nº 06/2023, de 23 de fevereiro de 2023, referente à seleção para a Residência Estudantil e tenho ciência total das normas constantes neste Edital, em relação às quais não posso alegar desconhecimento.	

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO III

EDITAL Nº 06/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023  
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Nome do(a) estudante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

- ( ) Impugnação do Edital  
( ) Recurso contra o Resultado

Justificativa:

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Genilda de Souza Lima, DIRETOR GERAL - CD2 - CSI-DG**, em 24/02/2023 14:31:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 407681  
**Verificador:** b8d6372033  
**Código de Autenticação:**

